
PARECER TÉCNICO Nº 906/2025 – NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Análise de conformidade da Minuta do contrato nº 100/2025.

Interessado: INVICTA CLEAN HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.504.036/0001-78.

Processo Administrativo nº: 21718/2025.

I – DO RELATÓRIO

Este Núcleo de Controle Interno foi instado a se manifestar quanto à conformidade da minuta do contrato nº 100/2025 a ser firmado com a empresa **INVICTA CLEAN HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.504.036/0001-78**, conforme demanda apresentada pela REFERÊNCIA TÉCNICA DE MATERIAL TÉCNICO/DRM/SESMA, através do Memorando nº. 586/2025.

Estão anexados aos autos os seguintes documentos:

- Memo nº. 586/2025- RT/MT/DRM/SESMA;
- Ata de registro de preços nº. 181/2024-SESMA;
- Minuta do Contrato nº 100/2025;
- Indicação da existência de dotação orçamentária prevista para a contratação futura.
- Consulta ao SICAF, sem impedimentos de licitar

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

- Lei 8.666/93 (considerando que o Contrato de referência foi pactuado ainda durante a vigência desse normativo legal).

III – DA ANÁLISE TÉCNICA

- a) O Memorando apresentado solicita contrato de saldo de Ata a ser firmado com a empresa **INVICTA CLEAN HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.504.036/0001-78** dos itens em anexo, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 071/2023. Há, também, no memorando, a informação de que a fiscal do contrato será Sheila Mara Teixeira Contente, matrícula 0166480-010.

- b) Ata de registro de preços nº. 181/2024-SESMA com os itens a serem contratualizados. (vigente até 05/06/2025).
- c) Minuta do Contrato nº 100/2025.
- Foi constatado que a minuta apresentou as cláusulas que atendem as exigências do art. 55 da lei nº 8.666/93, quais sejam: da origem; da fundamentação legal; da aprovação da minuta, do objeto; do valor; da dotação orçamentária; da publicação e do registro no TCM/PA e das demais cláusulas. **No entanto, não consta na clausula décima primeira, item 11.1 da minuta, a dotação orçamentária já apresentada pelo fundo municipal de saúde, devendo tal pendência ser sanada antes da assinatura do contrato.**
- d) Certidão SICAF sem impedimentos de licitar, diretos ou indiretos.
- e) Da Dotação Orçamentária.
- O Fundo Municipal de Saúde apresentou Dotação Orçamentária, datada do dia 21/05/2025, para atender a presente demanda.
- f) Da aprovação da minuta.
- A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, conforme parecer jurídico nº 4060/2023.

IV – DA CONCLUSÃO

Após a análise dos documentos presentes nos autos, conclui-se que a minuta do contrato nº 100/2025 a ser firmado com a empresa **INVICTA CLEAN HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.504.036/0001-78** está **EM CONFORMIDADE** com os parâmetros legais e contratuais. **Não foram identificadas, salvo melhor juízo, irregularidades que possam comprometer a sua legalidade.**

Face exposto, o presente PARECER TÉCNICO é FAVORÁVEL COM A RESSALVA de que seja incluída na clausula décima primeira da minuta, no item 11.1 a dotação orçamentária já apresentada pelo fundo municipal de saúde.

Ademais, após a assinatura do contrato, recomenda-se a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, para que tenha eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É o parecer do NCI/SESMA, salvo, melhor entendimento.

Belém/PA, 28 de maio de 2025.

ALFREDO ALVES RODRIGUES JUNIOR

Coordenador do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA